#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de Licitações	
PAGINA	

### CONTRATO 28/22 CONVITE 09/22 - PROCESSO 39/22.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como Contratada: ASSESC Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda, com endereço à Rua: Camilo Maranho, nº 9, na cidade Pompeia/SP, CEP 17.580-000, CNPJ: 10.879.114/0001-07, na pessoa de seu representante legal o Srº Rodolfo Filgueira Marino, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **CONTRATANTE**, contrata O licitante para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo para o Município de Pracinha – SP, conforme abaixo discriminado:

- a) apoio administrativo ao gabinete, mediante análise prévia de documentos de responsabilidade do alcaide ara o fim de evitar a pratica de eventual infração político administrativo;
- b) orientações em relação a edição de novas leis e normas, bem como a cerca das instruções do Tribunal de Contas do Estado e da União:
- c) apoio administrativo em assuntos de direito administrativo e constitucional, dotados de características incomuns e singulares, por meio de pareceres e respostas orais e escritas, segundo pedido do chefe executivo e do departamento de Recursos Humanos:
- e) os serviços serão prestados mediante a realização de uma visita semanal, sendo que nos demais dias da semana, o contratado deverá estar à disposição da contratante para eventuais consultas via telefone, fax ou e-mail, durante todo horário comercial.
- e) Consultas simples deverão ser respondidas no prazo de 24 horas e pareceres emitidos no prazo Máximo de 03 dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelo prestação de serviços do objeto aludidos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), sendo R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) de valor mensal que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

## MUNICIPAL DE PRACIA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de
Licitações
PAGINA

O prazo do presente contrato será até dia 12 (doze) meses a contar da data da

A vinculação das partes do edital e a proposta de preço se vinculam ao contido no edital de licitação e na proposta ofertada pela contratada.

### CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS

Todos os encargos fiscais e previdenciárias devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A execução contratual e todos as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois se-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA SEXTA** DA MULTA

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.

## CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA DAS DEȘPESAS ORÇAMENTARIAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão	Municipal de
Licitações	

PAGINA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022 e dotações futuras do orçamento do exercício de 2023.

01.02.01.00.04.122.0003.2003.3.3.90.39 ficha 10

### CLÁUSULA NONO DO PAGAMENTO

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo <u>IPC DA FIPE</u> entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

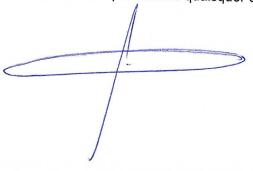
O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato a contratante providenciará sua publicação resumida na imprensa oficial para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA O FORO

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.





Comissão Municipal de Licitações **PAGINA** 

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os

Prefeitura Municipal de ∳racinha, 01 de julho de 2022.

Maurilei Aparecido Dias da Silva Prefeito Municipal

> Rodolfo Filgueira Marino Contratado ...

TESTEMUNHAS:	

## Estado do São Parte como Estado Parte Como Estado do São Parte como Estado Parte Parte Como Estado Parte Como Estado Parte Como Estado Parte Como Estado Parte Como



Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

Comissão	Municipal de
Licitações	

PAGINA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)* 

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

CONTRATADO: RODOLFO FILGUEIRA MARINO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 28/2022

OBJETO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA O MUNICÍPIO DE PRACINHA – SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
  - 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pracinha, 01 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo:Prefeito Municipal

## KA MUNICIPAL DE PRACIN

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0-67.662.007/0001-40

> Comissão Municipal de Licitações

**PAGINA** 

CPF: 254.058.838-75

assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA//NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 254.058.838-75

assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 254.058.8 88-75

assinatura:

Pela contratada:

Nome: Rodølfó Filgueira Marino

Cargo: Proprietário

CPF: 191.539.198-90

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 254.058.838-75

assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

# NICIPAL DE PRACIA

Estado de São Paulo AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 67.662.007/0001-40

Comissão Municipal de Licitações	
PAGINA	

Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
<u>DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)</u> :		
Tipo de ato sob sua responsabilidade:		
Nome:_		
Cargo:_		
CPF:		
Assinatura:		

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).